

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.700, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 171/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.	
ATIVIDADE	2018	APOIO - ENT. PRIV./FILANTRÓPICA - SAÚDE	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
CÓD. APLICAÇÃO	312.000	ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE - CORONAVIRUS (COVID-19)	
FICHA	2977		
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.500,00
		TOTAL	22.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.701, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 172/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 1.901.919,00 (um milhão, novecentos e um mil e novecentos e dezenove reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2563	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.155	FES - EMENDAS PARLAM. (RESOLUÇÕES) - INVEST.	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
		SUBTOTAL	200.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	01	GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD.APLICAÇÃO	300.153	FES - EMENDA PARL. (RES. SS N.º 50/2022) - CUSTEIO	
CAT.ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	100.000,00
		SUBTOTAL	100.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD. APLICAÇÃO	300.154	FES - EMENDAS PARLAM. (RESOLUÇÕES) - CUSTEIO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA	750.000,00
		SUBTOTAL	750.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2016	REMOÇÃO PARA HOSPITAIS DA REGIÃO	
FONTE	02	RECURSO ESTADUAL	
CÓD.APLICAÇÃO	300.155	FES - EMENDAS PARLAM. (RESOLUÇÕES) - INVEST.	
CAT.ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
		SUBTOTAL	400.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2018	APOIO - ENT. PRIV. / FILANTRÓPICA - SAÚDE	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD. APLICAÇÃO	800.301	SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	420.000,00
SUBTOTAL			420.000,00

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2563	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS	
FONTE	05	RECURSO FEDERAL	
COD. APLICAÇÃO	800.301	SAÚDE - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.919,00
SUBTOTAL			31.919,00

TOTAL GERAL R\$ 1.901.919,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.702, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 173/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 53.987,34 (cinquenta e três mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos), para devolução de convênio, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	14	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	1012	ATENÇÃO BÁSICA	
ATIVIDADE	2545	IMPLEMENTAÇÃO/MANUT. DOS PROGR. DE SAÚDE	
FONTE	92	RECURSO ESTADUAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
COD. APLICAÇÃO	300.139	FES - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
CAT. ECONÔMICA	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 53.987,34
TOTAL.....			R\$ 53.987,34

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.703, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 174/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 74.420,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4010	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
ATIVIDADE	2313	MANUT. DO CRAS - CENTRO DE REF. DE ASSIST. SOCIAL	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	
COD. APLICAÇÃO	500.048	FEAS - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.811,72

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIA	16.341,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.266,87
		TOTAL	74.420,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.704, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 175/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4016	PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2511	CONVÊNIO ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.M.C.	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.051	FEAS - PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
		TOTAL	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social (FEAS - Emendas Parlamentares).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.705, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 176/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	800.501	ASSISTÊNCIA SOCIAL - EMENDA INDIVIDUAL	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente de Emenda Parlamentar Individual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.706, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 177/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	
UNIDADE	02	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
SUBUNIDADE	01	FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	4017	PROTEÇÃO SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE	
ATIVIDADE	2515	CONVÊNIO - ENTIDADES ASSISTENCIAIS - P.S.A.C.	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	500.051	FEAS - EMENDAS PARLAMENTARES	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
DESPESA/FICHA	3001		150.000,00
		TOTAL	150.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO decorrente do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS - Emendas Parlamentares.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.707, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 178/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da

Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021, através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atendimento às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
SUBUNIDADE	15	COORDENAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	1013	MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2018	APOIO - ENT. PRIV./FILANTRÓPICA - SAÚDE	
FONTE	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
CÓD. APLICAÇÃO	300.154	FES - EMENDAS PARLAM. (RESOLUÇÕES) - CUSTEIO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900.000,00
		TOTAL	900.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO advindo de Emenda Estadual do FES - Fundo Especial de Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Lei nº 2.708, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei nº 179/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar no orçamento vigente - Lei

Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 através do Departamento de Contabilidade e Orçamentos da municipalidade, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.718.974,88 (dois milhões e setecentos e dezoito mil e novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação detalhada abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	2008	EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE	
ATIVIDADE	2041	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL - EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.974,88
		SUBTOTAL	1.033.974,88

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
UNIDADE	08	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	
SUBUNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QMSE	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
PROGRAMA	2006	MERENDA ESCOLAR	
ATIVIDADE	2076	FORNECIMENTO MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
FONTE	95	RECURSO FEDERAL EXERCÍCIO ANTERIOR	
CÓD. APLICAÇÃO	220.006	CONTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.685.000,00
		SUBTOTAL	1.685.000,00

TOTAL			2.718.974,88
--------------	--	--	---------------------

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a execução desta Lei serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO decorrentes de recursos financeiros não utilizados de exercícios anteriores.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

.....



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 285, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do Anexo I- Quadro de Pessoal Permanente da lei Complementar nº 126/2010 de 02 de Junho de 2010 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 163/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam **criados** os **cargos** de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, que passarão a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, no grupo ocupacional:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - TÉCNICO –

Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Nº cargos	Carga horária	Requisito Mínimo
Específico II	Técnico em Enfermagem	11	10	40 horas semanais	Ensino Médio Completo em Técnico em Enfermagem, e Registro no COREN

Artigo 2º – Ficam **extintos** os números de **cargos** de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da forma abaixo relacionada no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010:

ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE - TÉCNICO –

Grupo Operacional	Denominação	Referência Salarial	Nº cargos	Carga horária	Requisito Mínimo
Específico I	Auxiliar de Enfermagem	10	12	40 horas semanais	Ensino Fundamental Completo – curso específico na área e registro no COREN



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º – As atribuições, carga horária e requisitos serão os constantes dos anexos I desta lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ATRIBUIÇÃO DO CARGO

DENOMINAÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Descrição Sumária: <p>Auxiliar no atendimento a pacientes sob a supervisão e orientação do Médico e Enfermeiro. Cumprir ou fazer cumprir prescrições médicas e auxiliar em intervenções cirúrgicas. Esterilizar e conservar o instrumental médico. Observar e registrar sintomas e sinais vitais apresentados pelos pacientes para reconhecimento de autoridade superior. Participar de programas de aprimoramento profissional. Desempenhar outras tarefas semelhantes nos programas de saúde, desenvolvidos pelo Município. Executa tarefas afins designadas pela chefia imediata</p>	
Descrição Detalhada: <ul style="list-style-type: none">• Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos pacientes, nos levantamentos de doenças ocupacionais, lesões traumáticas, doenças epidemiológicas.• Faz curativos de menor ou maior grau de complexidade, exceto aquelas privativas do Enfermeiro• Auxilia o médico e/ou Enfermeiro na execução de procedimentos• Aplica imunizantes• Auxilia na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho.• Desenvolve programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes.• Participa de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição.• Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes.• Executa tratamentos diversos tais como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações, coleta de material para exames de laboratório, e outros.• Prepara e esteriliza material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo normas e rotinas preestabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas.• Controla o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos.• Organiza e mantém atualizados os prontuários dos pacientes.• Participa de programa de treinamento, quando convocado.• Zela pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho.• Executa tarefas pertinentes a área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.• Executa outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo.	



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

• Executa outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato.	
Regime Jurídico	Estatutário
Regime Previdenciário	Próprio Municipal
Carga Horária	40 h/semana
Jornada de Trabalho	Diária e/ou revezamento 12 x 36
Lotação	Rede Municipal da Saúde / Serviços de Acolhimento Institucional
Especificações	<p>Iniciativa/Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, que requerem conhecimentos técnicos e especializados e constante atualização, iniciativa a própria e recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, em trabalhos externos exercendo a fiscalização dos serviços de saúde.</p> <p>Esforço Mental: Constante</p> <p>Esforço Visual: Constante</p> <p>Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Lida com informações de caráter sigiloso, provenientes de contatos com os pacientes.</p> <p>Responsabilidade/ Patrimônio: Lida com materiais e equipamentos de custos elevados.</p> <p>Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Primordial com relação aos pacientes.</p> <p>Responsabilidade/ Supervisão: Treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.</p> <p>Ambiente de Trabalho: Desfavorável, possibilidade de contaminação, manipula produtos e medicamentos, necessidade do uso de equipamentos e materiais de proteção – EPI.</p>

Lei Complementar nº 286, de 22 de julho de 2022.

(Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 164/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica regulamentado o piso salarial do emprego público de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias desta municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) equivalentes a 02 (dois) salários mínimos nacionais, além da insalubridade, a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, publicada em 06 de maio de 2022, e disposições contidas nas Portarias GM/MS nº 1971, de 30 de junho de 2022 e Portaria nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias e transferências e convênios Federais vinculados, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

.....



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 287, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do anexo I – Quadro de Pessoal Permanente – Nível Técnico e Superior, da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 165/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam **criados** os cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente – Lei Complementar nº 126, de 2 de junho de 2010, os seguintes cargos :

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – TÉCNICO					
Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos	Carga Horária	Requisito Mínimo'
Específico I	Técnico em Telecomunicações	11-Inicial	01	40 h/semana	Curso Técnico nível Médio completo (Técnico Eletrônico, Eletrotécnico)
Específico II	Técnico em Segurança do Trabalho	11-Inicial	01	40 h/semana	Curso Técnico nível médio completo de Técnico em Segurança do Trabalho, registro profissional no Ministério do Trabalho ou registro profissional no Ministério da Economia, na Secretaria de Previdência e Trabalho.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE – SUPERIOR					
Grupo Operacional	Denominação	Referência /Padrão Salarial	Número de Cargos	Carga Horária	Requisito Mínimo
Especifico I	Farmacêutico	14-Inicial	02	30 h/semana	Ensino Superior Completo com formação específica na área de Farmácia e competente registro no CRF
	Psicólogo	14-Inicial	06	30 h/semana	Ensino Superior Completo com formação específica na área de Psicologia e competente registro no CRP
	Neuropsicólogo	14-Inicial	02	30 h/semana	Ensino Superior completo com formação na área de Psicologia, com especialização em Neuropsicologia, competente registro no CRP
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	14-Inicial	01	20 h/semana	Ensino Superior Completo de Engenheiro ou Arquiteto e Curso de Especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e competente registro no CREA

Artigo 2º – Ficam **extintos** os números de cargos de provimento efetivo, da forma abaixo relacionada no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010:

Denominação	Referência Salarial	Nº cargos	Carga horária	Requisito Mínimo
Supervisor de Gabinete	14	01	30 h/semana	Superior completo
Supervisor Seção Expediente e Fiscalização Urbana	14	01	30 h/semana	Superior completo
Supervisor de Seção de Secretaria	14	01	30 h/semana	Superior completo
Supervisor de Posto de Saúde	14	01	30 h/semana	Superior completo
Supervisor da Seção de Almoxarifado	14	01	30	Superior completo



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

			h/semana	
Supervisor Dpto.Cadastro/Patrimônio	14	01	30 h/semana	Superior completo
Supervisor Dpto.Contabilidade/Tesouraria	14	01	30 h/semana	Superior completo
Assistente Técnico Agropecuário	11	02	40 h/semana	Ensino Médio Completo – Técnico em Agropecuária, Florestal ou Agrícola
Assistente Administrativo	12	06	40 h/semana	Ensino Médio Completo – conhecimento em informática

Artigo 3º – Ficam também definidas as atribuições dos cargos mencionados no Art. 1º, as quais encontram-se previstas nos anexos I,II, III, IV ,V e VI desta Lei.

Artigo. 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I	
DENOMINAÇÃO	Psicólogo
Descrição Sumária	Compreende as tarefas que se destinam a estudos, pesquisas, avaliações e consultas para o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, prestando assistência de saúde mental, bem como atender e orientar na área assistencial, educacional e do trabalho, elaborando e aplicando técnica psicológica para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.
Descrição Detalhada	<p>prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de atendimento, visando o desenvolvimento psíquico motor e social de indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade, com procura espontânea ou encaminhamento médico;</p> <p>prestar atendimento aos casos de saúde mental como: toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia em grupo, para resolução dos seus problemas;</p> <p>prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento;</p> <p>diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura;</p> <p>promover desenvolvimento da percepção interna (Insight);</p> <p>demonstrar capacidade de manter imparcialidade no trabalho em equipe e contornar situações adversas, mantendo constante sigilo profissional;</p> <p>demonstrar capacidade de observação e motora fina, além da habilidade de questionar mantendo sensibilidade tátil;</p> <p>investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tomando-os conscientes;</p> <p>participar de reuniões de caráter técnico, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados, para avaliação inclusive dos funcionários públicos municipais;</p> <p>participar e preparar treinamentos junto as Secretarias Municipais em conjunto com Departamento Médico de Pessoal;</p> <p>auxiliar e avaliar, juntamente com equipe multidisciplinar; na fase prática, os candidatos classificados convocados em processos seletivos e concursos públicos;</p> <p>emitir relatórios, pareceres técnicos, atestados, laudos de causa laboral, técnico funcional, encaminhando-os à apresentação do superior imediato;</p> <p>proferir despachos em processos, encaminhando-os a consideração do superior imediato;</p> <p>realizar visitas domiciliares para avaliação e acompanhamento/terapia de pacientes acamados e com necessidades de acompanhamento do Projeto Terapêutico singular desenvolvido pela rede de saúde mental;</p> <p>auxiliar e acompanha pacientes residentes da Residência Terapêutica;</p> <p>participar de processos de readaptação funcional, avaliando os servidores e emitindo laudo psicológico;</p> <p>Apoiar as ações educativas da medicina e segurança do trabalho;</p> <p>realizar atendimentos em demandas judiciais e pessoas /crianças acolhidas nos serviços institucionais de acolhimento;</p> <p>Desenvolver atividades em grupo para tratamento psicoterápico de adolescentes e adultos, usuários de álcool, drogas, doenças psíquicas e emocionais;</p> <p>executar outras atribuições afins determinadas pelo Superior Imediato.</p>
Requisitos Mínimos	Escolaridade : Ensino superior completo com formação específica na área de Psicologia e competente registro no CRP
Especificações	<p>Iniciativa/ Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante atualização e capacidade para tomada de decisão, recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento.</p> <p>Esforço Mental: Constante</p> <p>Esforço Visual: Constante</p> <p>Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas ao paciente.</p> <p>Responsabilidade/Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.</p> <p>Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Pelos equipamentos, materiais e instrumento que utiliza.</p>

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

	Responsabilidade/ Supervisão: É responsável pela segurança dos pacientes. Ambiente de Trabalho: Normal.		
Regime Jurídico	Estatutário		
Provimento	Efetivo		
Carga Horária	30 horas/semana	Jornada de trabalho	6 h/dia
Lotação	Secretarias Municipais : Administração, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde		



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II	
DENOMINAÇÃO	Neuropsicólogo
Descrição Sumária	Atua no diagnóstico, no acompanhamento, no tratamento e na pesquisa da cognição, das emoções, da personalidade e do comportamento sob o enfoque da relação entre estes aspectos e o funcionamento cerebral. Utiliza-se para isso de conhecimentos teóricos angariados pelas neurociências e pela prática clínica, com metodologia estabelecida experimental ou clinicamente.
Descrição Detalhada	<p>Atribuições do cargo incluem, mas não se limitam a:</p> <p>Utiliza de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas envolvendo principalmente habilidades de atenção, percepção, linguagem, raciocínio, abstração, memória, aprendizagem, habilidades acadêmicas, processamento da informação, visuoconstrução, afeto, funções motoras e executivas;</p> <p>Atuar em centro de reabilitação para pessoas com doenças e condições neurológicas;</p> <p>Conhecer o percurso do neurodesenvolvimento dos processos cognitivos e comportamentais, como a memória, linguagem, percepção, atenção, inteligência, funções executivas e emoções; conhecer e aplicar métodos de avaliação neuropsicológica na infância, adolescência e idade adulta;</p> <p>Ser apto a relacionar, no processo avaliativo e de intervenção, o histórico familiar do paciente, os resultados dos testes, o contexto social e econômico, os exames de neuroimagem e os psicofármacos utilizados;</p> <p>Conhecer e aplicar métodos de intervenção neuropsicológica, através de instrumentos especificamente padronizados para a avaliação das funções neuropsicológicas ;</p> <p>Coordenar grupos psicoeducativos com pais e familiares a fim de potencializar a estimulação cognitiva;</p> <p>Realizar avaliação neuropsicológica e reabilitação, especialmente, mas não exclusivamente em pacientes com Doença de Parkinson, Epilepsia e Lesão Medular congênita ou adquirida com habilidade de desenvolver e aplicar procedimentos neuropsicológicos de diagnóstico funcional, topográfico, nosológico e ecológico com o objetivo de identificar pontos fortes e deficitários do funcionamento neuropsicológico do indivíduo, oferecendo subsídios para estruturação e execução de programas interdisciplinares de habilitação e reabilitação, pautados nas diretrizes de atenção à saúde do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde.</p> <p>Emitir laudos com fins clínicos, jurídicos ou de perícia e complementa o diagnóstico na área do desenvolvimento e da aprendizagem.</p> <p>Atuar junto aos programas institucionais ;</p> <p>Atuar de forma ética e responsável;</p> <p>Atender as resoluções do Conselho Federal de Psicologia</p>
Requisitos Mínimos	Escolaridade : Comprovação de Ensino Superior Completo em Psicologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com especialização em Neuropsicologia, competente registro no CRP.
Especificações	Iniciativa/ Complexidade: Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa e especializada, que requerem conhecimentos técnicos, exigindo constante atualização e capacidade para tomada de decisão, recebe supervisão do superior imediato. Esforço Físico: Permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento. Esforço Mental: Constante Esforço Visual: Constante Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas ao paciente. Responsabilidade/Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza. Responsabilidade/Segurança de Terceiros: Pelos equipamentos, materiais e instrumento que utiliza. Responsabilidade/ Supervisão: É responsável pela segurança dos pacientes. Ambiente de Trabalho: Normal.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Regime Jurídico	Estatutário		
Provimento	Efetivo		
Carga Horária	30 horas/semana	Jornada de trabalho	6h/dia
Lotação	Secretarias Municipais de Administração, Assistência e Desenvolvimento Social e Saúde		
Anexo III			
DENOMINAÇÃO	Engenheiro de Segurança do Trabalho		
Descrição Sumária	Executar atividades internas e externas correspondentes com sua respectiva formação em engenharia de segurança do trabalho, analisar, desenvolver e aprovar projetos de engenharia e atividades voltadas à identificação, análise e avaliação, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas. Planejar e desenvolver atividades de segurança do trabalho, implantação de técnicas relativas ao gerenciamento e controle de riscos, bem como condições de segurança do ambiente de trabalho. Coordenar equipes, treinamentos e atividades de trabalho. Emitir e divulgar documentos técnicos como relatórios, mapas de risco e contratos. Assessorar nas atividades de pesquisa e extensão, conforme atividades previstas nas Resoluções do CONFEA. Realizar avaliações e pareceres de interesse do Município, orientar quando solicitado, o trabalho de outros funcionários e outras atividades compatíveis com as exigências das atribuições do cargo.		
Descrição Detalhada	<p>supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;</p> <p>inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança;</p> <p>estudar as condições de segurança dos locais de trabalho, das instalações e dos equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, saneamento, ergonomia e proteção contra incêndio;</p> <p>especificar, controlar e fiscalizar os sistemas de proteção coletiva e individual, com os devidos equipamentos de segurança (EPI) e os de proteção contra incêndio: assegurando-se de sua qualidade e eficiência;</p> <p>colaborar na fixação de requisitos e aptidões para o exercício das funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;</p> <p>propor medidas preventivas no campo de Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e da gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;</p> <p>opinar para aquisição de equipamentos e participar quando das especificações de substâncias cujas manipulações, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle de recebimento e da expedição dos produtos;</p> <p>solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas;</p> <p>determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos;</p> <p>Providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos;</p> <p>vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir pareceres e laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como: poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;</p>		

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>dimensionar e projetar sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios; coordenar atividades de combate a incêndios e salvamento, além de elaborar para emergências e catástrofes;</p> <p>analisar riscos, acidentes de trabalho e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;</p> <p>propor políticas, programas, ações, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância, elaborando planos destinados a criar prevenção de acidentes, promover instalação de comissões e assessorar o funcionamento;</p> <p>elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar na elaboração de projetos de obras e construção, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança do Trabalho;</p> <p>informar aos trabalhadores e a comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que deverão ser tomadas, que eliminam ou atenuam estes riscos;</p> <p>delimitar as áreas de periculosidade e insalubridade, entre outras, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>documentar memória técnica de métodos, processos e produtos; emitir programas de prevenção conforme normas legais, preparar ART (anotação de responsabilidade técnica) e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular os custos;</p> <p>orientar e emitir laudo técnico nos processos de readaptação funcional;</p> <p>elaborar e executar programa PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)</p> <p>elaborar laudo técnico das condições ambientais nos locais de trabalho – LTCAT;</p> <p>elaborar e executar normas estabelecidas com a CIPA e seus membros;</p> <p>elaborar e executar conjuntamente com a CIPA a realização do SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, nos moldes da legislação vigente e com assuntos pertinentes e de interesse da administração e seus servidores;</p> <p>Elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores, quando solicitado, com base nos registros ambientais dos servidores, considerando as implementações junto ao Esocial;</p> <p>elaborar e executar programa de conservação auditiva;</p> <p>elaborar programa de proteção respiratória e análise de avaliação ergométrica;</p> <p>utilizar recursos de Informática;</p> <p>executar suas atribuições segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;</p> <p>organizar e realizar capacitação nos serviços institucionais;</p> <p>realizar vistorias/fiscalização institucionais;</p> <p>avaliar e inserir a CAT junto ao sistema Esocial conforme recomendações;</p> <p>manter atualização do PGR no Esocial;</p> <p>Desenvolver ações educativas junto as secretarias municipais para implantação e implementação de ordem de serviço no uso adequado de EPI;</p> <p>fiscalizar a utilização de EPI/EPC;</p> <p>executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional e atribuições afins determinadas pelo superior imediato.</p>
Requisitos Mínimos	<p>Escolaridade : Ensino superior completo de Engenheiro ou Arquiteto e curso especialização em nível de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e competente registro no CREA.</p>
Especificações	<p>Iniciativa/ Complexidade: Planejar suas atividades, executar tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos, constante atualização e aperfeiçoamento, capacidade e discernimento para tomada de decisões, recebe supervisão do superior imediato.</p> <p>Esforço Físico: Permanece uma parte do tempo em pé ou em movimento, quando em fiscalização as unidades de trabalho, envolve elevado grau de atenção e observação.</p> <p>Esforço Mental: Constante</p> <p>Esforço Visual: Constante</p> <p>Responsabilidade/ Dados Confidenciais: Detém informações confidenciais relativas ao trabalho.</p> <p>Responsabilidade/ Patrimônio: Pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.</p> <p>Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Primordial com relação à segurança das pessoas, pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.</p> <p>Responsabilidade/ Supervisão: Treina, coordena e supervisiona equipes de trabalho.</p> <p>Ambiente de Trabalho: Desfavorável sujeito a trabalho externo e a elementos desagradáveis, por contato direto com chuva, sol, poeira e corre risco de acidentes, necessidade de equipamentos de segurança.</p>



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Regime Jurídico	Estatutário		
Provedimento	Concurso Público – efetivo		
Carga Horária	20 horas/semana	Jornada de trabalho	4h/dia
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde – DESS - Departamento de Saúde e Segurança do Servidor e CEREST		

ANEXO IV	
DENOMINAÇÃO	Farmacêutico
Descrição Sumária	Planejar, investigar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades farmacêuticas, controlar distribuição de drogas e medicamentos das unidades da rede municipal de saúde e orientar a preparação de medicamentos e afins.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none">• Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;• Realizar preparação, produção, controle e garantia de qualidade, fracionamento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, insumos e dos que exigem manuseio diferenciado;• Controlar o estoque de medicamentos, colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;• Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;• Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;• Participar do planejamento e da execução da Assistência Farmacêutica no Município;• Participar da elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pela S.M.S., assim como suas revisões periódicas;• Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos;• Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos;• Avaliar o custo do consumo dos medicamentos;• Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades da S.M.S. no tocante a medicamentos e sua utilização;• Realizar treinamento e orientar os profissionais da área;• Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância);• Realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados;• Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos;• Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;• Apresentar mapas e balanços dos medicamentos utilizados em estoque;• Promover controle de requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas;• Orientar e controlar a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso em unidades

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>básicas de saúde e de pronto atendimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> Controlar a distribuição de drogas e medicamentos, anotando sua venda em mapas, segundo os receituários para atender aos dispositivos legais; Orientar e supervisionar a manipulação de soros; Controlar receitas e serviços de rotulagem, utilizando periodicamente o balanço de entorpecentes e de barbitúricos; Desempenhar outras atividades semelhantes de sua área específica; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêuticas tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físicoquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo e outras atividades semelhantes de sua área específica. 		
Requisitos Mínimos	Ensino Superior Completo com formação específica na área de Farmácia e competente registro no CRF		
Especificações	<p>Iniciativa /Complexidade :Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, que exigem conhecimentos técnicos e especializados, constante atualização e recebe orientação do superior imediato.</p> <p>Esforço Físico :Parte do tempo em pé, em trabalhos de análise.</p> <p>Esforço Mental :Constante.</p> <p>Esforço Visual :Constante.</p> <p>Responsabilidade/Dados Confidenciais: Normal.</p> <p>Responsabilidade/ Patrimônio: Lida com recursos, materiais e equipamentos de custo elevado.</p> <p>Responsabilidade/ Segurança de Terceiros: Total pelos medicamentos.</p> <p>Responsabilidade/ Supervisão: Coordena, treina e supervisiona a execução das tarefas por outros servidores dentro da área de atuação.</p> <p>Ambiente de Trabalho: Sujeito a elementos desagradáveis devido a manipulação de produtos químicos e tóxicos, sujeito a acidentes de trabalho devido ao contato com produtos corrosivos de laboratório.</p>		
Regime Jurídico	Estatutário		
Provimento	Efetivo		
Carga Horária	30 horas/semana	Jornada de trabalho	6h/dia e/ou jornada especial de trabalho, em sistema de revezamento, por turnos de 12 X36
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde : Assistência Farmacêutica, Pronto Socorro Municipal, CAPS, DST/AIDS, Farmácia Administrativa, Farmácia Central, Farmácia Centro de Saúde I e Unidades Básicas.		



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V			
DENOMINAÇÃO	Técnico em Telecomunicações		
Descrição Sumária	Compreende as tarefas de instalação, testagem e executar a manutenção preventiva e corretiva do sistema de telecomunicação interno das unidades municipais. Participa na elaboração de projetos de telecomunicação dimensionando expansões ou substituição do sistema através de estudos e prospecção do mercado.		
Descrição Detalhada	<p>Realizar manutenções preventiva e corretiva do sistema, rede e equipamentos de telecomunicação: verifica o funcionamento dos equipamentos executa rotinas de teste, identifica falhas no sistema ,corrige as falhas, substitui ou repara peças e circuitos, reprograma o sistema, configura os softwares do equipamento e libera para o uso.</p> <p>Instalar sistemas de telecomunicação: verifica o fornecimento de energia e a infraestrutura, consulta o manual de instalação, avalia as interfaces dos equipamentos e componentes, fixa componentes, instala cabeamento, efetua interligações dos equipamentos, testa conexões, verifica a alimentação do sistema e procede a ativação.</p> <p>Testar sistemas de telecomunicação: avalia condições de funcionamento dos equipamentos, programar e configura o sistema de acordo com as especificações do projeto, efetua testes de funcionamento de acordo com especificações, mede e afere as condições de funcionamento através de instrumentos, efetua ajustes do sistema, substitui componentes e instrui o usuário final na operação.</p> <p>Atender às solicitações de usuários para orientações ou sanar problemas no uso do sistema (acesso à linha, transferências, recursos disponíveis, etc).</p> <p>Utilizar de material apropriado (alicates, chaves de fenda, voltímetro, amperímetro e recursos de informática) na execução das tarefas zelando pela organização e seu perfeito estado de conservação, obedece a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos para o seu uso bem como o de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho. Controla o uso/consumo dos materiais elétricos, com identificação do trabalho realizado e material consumido além de especificar e solicitar o material a ser utilizado na manutenção e cuida da ordem e limpeza do local de trabalho.</p> <p>Responsabilizar-se pela elaboração, manutenção e atualização da documentação técnica do sistema de telecomunicação das unidades municipais, para controle da garantia da assistência técnica pelos fornecedores. Mantém organizado o arquivo técnico.</p> <p>Mantém-se atualizado sobre novas técnicas, equipamentos, rotinas, etc. que afetam seu trabalho através de leitura de bibliografia específica, acesso à Internet, pesquisas de mercado e treinamentos.</p> <p>Eventualmente participa na elaboração de projetos de telecomunicações em função de levantamento de necessidades ou solicitações das áreas: consulta e interpreta especificações e normas técnicas, levanta dados e informações do projeto , avalia entroncamento, redimensiona , especifica e configura a rede e equipamentos (comutação, transmissão, rede e comunicação de dados), define plataforma do sistema, quantifica os materiais e mão de obra, levantar o custo do projeto e o submete ao superior, para aprovação. Supervisiona tecnicamente o processo zelando pela qualidade do serviço contratado, cronograma e alcance dos objetivos traçados.</p> <p>Cuidar da atualização da listagem dos ramais internos, impressão e sua distribuição aos usuários.</p> <p>Ministrar treinamento contribuindo para o desenvolvimento de habilidades específicas na equipe, capacitar na utilização de novas tecnologias de telecomunicação, e treinar usuário final .</p> <p>Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.</p>		
Requisitos Mínimos	Escolaridade : Curso Técnico nível Médio completo (Técnico Eletrônico, Eletrotécnico) Experiência : Comprovada de mínimo 01 ano		
Especificações	Agilidade física e manual; Atenção; Agilidade de raciocínio; Iniciativa; Relacionamento interpessoal; responsável pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza; Ambiente de Trabalho : Normal. Trabalham em locais abertos no período diurno.		
Regime Jurídico	Estatutário		
Provimento	Efetivo		
Carga Horária	40 horas/semana	Jornada de Trabalho	8h/dia
Lotação	Secretaria Municipal de Serviços		



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI	
DENOMINAÇÃO	Técnico em Segurança do Trabalho
Descrição Sumária	Elaborar, participar da elaboração e implementar política de saúde e segurança no trabalho (SST); realizar auditoria, acompanhamento e avaliação na área; identificar variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança no trabalho; participar de perícias e fiscalizações e integrar processos de negociação. Participar da adoção de tecnologias e processos de trabalho; gerenciar documentação de SST; investigar, analisar acidentes e recomendar medidas de prevenção e controle.
Descrição Detalhada	<ul style="list-style-type: none">• Adentrar e permanecer em locais onde existam situações de risco, a fim de acompanhar as atividades executadas pelos servidores e efetuar avaliação do ambiente de trabalho nos quesitos pertinentes à segurança do trabalho.• Inspecionar setores e acompanhar as atividades laborais do servidor, emitindo relatório com parecer técnico quanto aos riscos existentes no ambiente de trabalho e os métodos e procedimentos aplicados para execução das atividades, propondo medidas para eliminação ou atenuação dos riscos observados.• Informar aos superiores hierárquicos e demais servidores sobre os riscos existentes nas atividades e locais de trabalho, por escrito (parecer técnico, ordem de serviço, etc.)• Propor medidas para adequações nos métodos e procedimentos de trabalho com a finalidade de eliminar, neutralizar ou atenuar a exposição aos riscos de acidente.• Fiscalizar e acompanhar a adequação dos locais de trabalho, embasado nos relatórios emitidos.• Implementar os procedimentos de segurança no trabalho através de elaboração de documentos informativos.• Elaborar ou acompanhar o PGR, e monitorar as propostas de adequação de segurança nele constantes., assim como alimentação do sistema Esocial;• Efetuar medições diversas (nível de ruído, iluminação, ventilação, concentração de gases, temperatura, etc.) nos locais de trabalho.• Avaliação de postos de trabalho por função para posterior elaboração de relatórios apontando os riscos inerentes.• Elaborar relatórios estatísticos de ocorrência de acidentes do trabalho.• Avaliar atividades e locais de trabalho para emissão de laudos de insalubridade e periculosidade.• Investigar e analisar acidentes de trabalho, levantar as causas e propor medidas corretivas.• Definir, especificar e inspecionar Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva e sinalização adequados para cada atividade fiscalizar a sua utilização.• Inspecionar unidades extintoras e redes de combate a incêndio das instalações e informar às áreas sobre as não conformidades encontradas.• Acompanhar a aplicação das normas de segurança do trabalho específicas nos projetos de instalação de máquinas, construção, ampliação, reforma, arranjos físicos de obras da Prefeitura, entre outros.• Elaborar o PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores, quando solicitado, com base nos registros ambientais dos servidores, atendendo as exigências do Esocial;• Assessorar os trabalhos desenvolvidos pela CIPA.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar e/ou ministrar treinamentos voltados à segurança do trabalho. • Participar de eventos pertinentes à área de segurança e proteção, visando o intercâmbio e aprimoramento profissional. • Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do servidor da sua importância para a vida. • Solicitar a paralisação imediata das atividades/serviços onde forem identificados riscos graves e iminentes de ocorrência de acidente de trabalho. • Realizar a integração de segurança antes do início das atividades, bem como inspecionar todos os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços. • Acompanhar e fiscalizar serviços terceirizados ou quarterizados pela Prefeitura Municipal de Avaré, no que tange especificamente aos aspectos da segurança do trabalho. • Participar de elaboração ou reforma de normas regulamentadoras de leis e decretos municipais referentes à segurança do trabalho. • Auxiliar na inserção de informações solicitadas pelo Esocial, no que se refere a segurança do trabalho; • realizar visitas aos ambientes de trabalho pra fiscalização correta de EPI/EPC; • realizar monitoramento de equipamentos do município com AVCB/CLCB e controle de vencimento de extintores, solicitando as secretarias municipais a aquisição de equipamentos/insumos necessários para adequação dos prédios públicos; • Executar demais atividades inerentes à função essencial do cargo e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. 		
Requisitos Mínimos	Escolaridade: Curso de Técnico em Segurança do Trabalho, registro profissional no Ministério do Trabalho ou registro profissional no Ministério da Economia, na Secretaria de Previdência e Trabalho.		
Especificações	<p>Conhecimentos: Normas regulamentadoras (NRs) – Segurança e Saúde do Trabalho, Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, Metodologia de Investigação de Acidentes de Trabalho e Básico em Informática</p> <p>Habilidades: Iniciativa, proatividade, dinamismo, comunicação interpessoal, cortesia no atendimento ao público e trabalhar em equipe.</p> <p>Responsável pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza;</p> <p>Ambiente de Trabalho : Normal. Trabalham em locais abertos no período diurno.</p>		
Regime Jurídico	Estatutário		
Provedimento	Efetivo		
Carga Horária	40 horas/semana	Jornada de Trabalho	8h/dia
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde : Departamento de Saúde e Segurança do Servidor e no CEREST		



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 288, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do anexo II - Quadro de Função Gratificada - Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 166/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica criada a FG- Função Gratificada, abaixo relacionada, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo II, Quadro de Função Gratificada, Lei Complementar nº 251, de 11 de maio de 2020, e alterações, a seguinte função:

Identificação da Função Gratificada	Natureza	Valor em Percentual (%) calculado sobre a referência/padrão do cargo		Número de Vagas/Quantitativo	Requisito Mínimo
Agente de Apoio - Abordagem Social	Assessoramento	I	20%	05	Ensino médio completo

Parágrafo único. Compete ao Chefe do Executivo, mediante expedição de Portaria, tanto o ato de designação como o de desligamento do servidor em exercício da função gratificada, dos locais dispostos nos Anexos I, parte integrante desta Lei.

Artigo. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Agente de Apoio de Assistência Social
ATRIBUIÇÃO	Compreende as atividades de abordagem, sensibilizando e identificando as necessidades da população de vulnerabilidade social, física e/ou psíquica, identificando suas necessidades e demandas, objetivando a otimizar e qualificar o atendimento ofertado a este público, atendendo e orientando, encaminhando-os para os serviços especializados de assistência social e saúde, de forma a garantir a atenção, defesa e proteção às pessoas em situações de risco pessoal e social, na garantia de seus direitos.
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Carga horária	40 h/semanais - 08 horas/dia
Regime Jurídico	Estatutário



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 289, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 167/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica **extinta** a FG – Função Gratificada de “**Diretor de Licitações e Contratos**”, prevista no artigo 3º, da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019, assim como o anexo III, da referida lei complementar.

Artigo 2º – Fica criada e acrescida ao § 1º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 245, de 15 de agosto de 2019, a **FG – Função Gratificada de “Agente de Contratação”**, com designação pela autoridade competente, entre servidores efetivos públicos do quadro permanente da Administração Pública, a saber:

Denominação	Referência/Padrão Salarial	Nº Função	Carga horária	Requisito
FG- Agente de Contratação	15	01	40 h/semana	Ensino Superior Completo

Parágrafo único – Ao servidor designado para o exercício de Função Gratificada, será acrescido o valor nominal correspondente à diferença apurada considerando a referência/padrão percebida pelo cargo efetivo que o servidor ocupa e da referência/padrão constante do artigo 2º;

Artigo 3º – Ficam também redefinidas as atribuições da função gratificada do “Agente de Contratação”, mencionadas no art. 2º, as quais encontram-se previstas no anexo I, desta Lei.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de recursos financeiros na respectiva unidade orçamentaria do Executivo, previsto para o exercício financeiro em curso e subsequentes.

Artigo. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Função Gratificada

DENOMINAÇÃO	F.G.- Agente de Contratação
ATRIBUIÇÃO	<p>Receber e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;</p> <p>Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;</p> <p>Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;</p> <p>Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;</p> <p>Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação; no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;</p> <p>Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos;</p> <p>Coordenar e conduzir a fase competitiva dos lances, quando for o caso;</p> <p>Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;</p> <p>Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;</p> <p>Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;</p> <p>Verificar e julgar as condições de habilitação;</p> <p>Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão dos vícios insanáveis;</p> <p>Indicar o vencedor do certame;</p> <p>Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;</p> <p>Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;</p> <p>Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;</p> <p>Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade superior para a adjudicação e homologação;</p> <p>Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;</p> <p>Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;</p> <p>Divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.</p> <p>O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.</p>
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Requisitos	<ul style="list-style-type: none">Ser, preferencialmente, servidor efetivo do quadro permanente da administração pública;Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada, com experiência mínima de 04 (quatro) junto ao Departamento de Licitações;
Carga Horária	40 h/semana
Jornada de Trabalho	8 h/dia
Quantidade	01
Lotação	Departamento de Licitação



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 290, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do Anexo III - Quadro de Pessoal - Cargos em Comissão - Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da Lei Complementar nº 258, de 12 de março de 2021, e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 168/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica extinto o cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo III, Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão, Lei Complementar nº 126, de 2 de junho de 2010, e alterações, sendo o seguinte cargo:

Denominação	Nº de cargos a serem extintos	Referência/padrão salarial
Coordenador Técnico Administrativo de Licitações e Contratos	01	16-Inicial

Artigo 2º- Fica criada 01 vaga para o cargo de provimento em comissão abaixo relacionado, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo III, Quadro de Pessoal- Cargos em Comissão- Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Referência/Padrão Salarial	Nº cargo	Carga horária	Requisito
Coordenador Técnico Administrativo da Divisão de Expediente e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete	16-inicial	02	40 h/semana	Nível Superior Completo, compatível ao seu exercício.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º- Ficam também redefinidas as atribuições dos cargos mencionados no art. 2º, as quais encontram-se previstas nos anexos I, desta Lei.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	Coordenador Técnico-administrativo da Divisão Expediente e Ações Integradas da Secretaria de Gabinete
ATRIBUIÇÃO	<p>Coordenar o expediente do Chefe do Executivo, incluindo a preparação de instruções, ordens de serviço, comunicados internos e externos, ofícios, despachos e atos correlatos, instituindo e formalizando os respectivos processos;</p> <p>Elaborar projetos de lei, mensagens, razões de veto e decretos, promover o encaminhamento da matéria relacionada com a Câmara Municipal, bem como a publicações de leis e decretos no órgão oficial de imprensa e no Paço Municipal;</p> <p>Planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar as atividades de sua unidade administrativa; Intermediar a integração das ações estratégicas do governo entre as Secretarias, Autarquias de demais setores envolvidos em cada processo, elaborando relatórios gerenciais para estabelecimento das diretrizes da Administração Municipal;</p> <p>Elaborar instrução, fundamentação e pareceres em expedientes ou processos, dando o encaminhamento pertinente;</p> <p>Gerenciar prazos, apoiando a tramitação e a produção de despachos dos processos administrativos relativos à atuação dos órgãos fiscalizatórios externos;</p> <p>Organizar, sanear e despachar os processos administrativos relativos aos requerimentos da Câmara Municipais encaminhadas ao Prefeito;</p> <p>Organizar, sanear e despachar os processos administrativos relativos à atuação dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União, do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal;</p> <p>Elaborar minutas de respostas e informações aos questionamentos dos Tribunais de Contas do Estado de São Paulo e da União, do Ministério Público do Estado de São Paulo e do Ministério Público Federal e Sistema de Controle Interno, submetendo-as à apreciação superior;</p> <p>Organizar, sanear e despachar os processos administrativos relativos à atuação dos Conselhos Municipais;</p> <p>Contribuir com os órgãos municipais, inclusive Conselhos, na definição das orientações estratégicas, dos objetivos e das diretrizes a nortear as ações do Município;</p> <p>Orientar ao Chefe do Poder Executivo Municipal nas tomadas de decisões, tendo como parâmetros de orientações as legislações vigentes, em especial: a Constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Leis das Licitações, Leis de Planejamentos Orçamentários, Lei do PPA, LDO e LOA, e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;</p> <p>Exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Prefeito</p>



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 291, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do Anexo III – Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão – Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 169/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – Ficam **extintos** os cargos de provimento em comissão, abaixo relacionados, no Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo III, Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão, Lei Complementar nº 126, de 2 de junho de 2010 e alterações, os seguintes cargos:

Denominação	Nº de cargos a serem extintos	Referência/padrão salarial
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM ESPORTES E LAZER	7	7
CHEFE DE GESTAO E PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PUBLICAS DO CENTRO SOCIAL URBANO	1	12
CHEFE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	4	12
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS	1	12
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO PAT	1	12
CHEFE DO MUSEU MUNICIPAL	1	13
CHEFE DE GESTAO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DO DEPTO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL	1	14
CHEFE DE DE PLANEJAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	14
CHEFE DE PLANEJ E GESTAO ESTRATÉGICA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO MUNICIPAL	1	14
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE COMPRAS	1	14
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPT. FINANCEIRO	1	14
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PROCON	1	14
CHEFE DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS HABITACIONAIS	1	14
CHEFE PLANEJ. ESTRATÉGICO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DR. FERNANDO CRUZ PIMENTEL	1	14



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFE DE PLANEJ. E GESTÃO ESTRATÉGICA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1	14
CHEFE DE PLANEJ. E GESTÃO ESTRATÉGICA DO DEPTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1	14
CHEFE DE GESTÃO DO TEATRO MUNICIPAL	1	14
DIRETOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA FROTA DO SAMU	1	14
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO DE ENFERMAGEM BASE DO SAMU	1	14
DIRETOR DE PLANEJAMENTO DE ESTRATÉGIA DE BASE DO SAMU	1	14
DIRETOR DE DEPTO EVENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS	1	14
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E DIRETRIZES DO BAIRRO COSTA AZUL E LOT. ADJACENTES	1	14
DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS	1	15
DIRETOR DA DIV URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	1	15

Artigo. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis Complementares nºs. **269/2021, 270/2021 e 271/2021.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 292, de 22 de julho de 2022.

(Dispõe sobre alteração do Anexo III – Quadro de Pessoal – Cargos em Comissão – Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterada através da LC 250/2020 e LC 272/2021 e dá outras providências.)

Autoria: Prefeito Municipal (Projeto de Lei Complementar nº 170/2022)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes vagas para os cargos de provimento em comissão: 07 de Assessor de Planejamento e Gestão, 08 de Assessor de Gestão de Gabinete, 07 de Assessor de Gestão Esportiva e 10 de Chefe de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas, alterando o Quadro de Pessoal dos Servidores Públicos da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Anexo III, Quadro de Pessoal- Cargos em Comissão - Lei Complementar nº 126, de 02 de junho de 2010, alterado através da LC 250/2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Denominação	Referência/ Padrão Salarial	Nº cargo	Carga Horária	Requisito
Assessor de Planejamento e Gestão	12	24	40h/semana	Ensino Médio
Assessor de Gestão de Gabinete	14	13	40h/semana	Ensino Médio
Assessor de Gestão Esportiva	07	14	40h/semana	Ensino Médio
Chefe de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	14	14	40h/semana	Ensino Médio

Artigo. 2º - A referência/padrão salarial do cargo de Assessor de Gestão Esportiva passará de 03-Inicial (três) para 07-Inicial (sete), da escala de vencimentos da Prefeitura Municipal de Avaré.

Artigo. 3º - Ficam mantidas as atribuições dos cargos mencionados no art. 2º, descritas nos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII da LC 250/2020, do anexo I da LC 254/2020 e anexo I da LC 272/2021.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de julho de 2022.

Joselyr Benedito Costa Silvestre
Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do “Arraiá do Nhô Musa”.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 14822/2022

Valor: R\$ 3.790,51

Avaré, 22 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de escritório e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de serviços administrativos.

Fornecedor: Boareto & Ruiz Ltda. ME

Empenho(s): 13188/2022

Valor: R\$ 254,20

Avaré, 22 de julho de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 13402/2022

Valor: R\$ 866,24

Avaré, 22 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenv. Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração

da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material elétrico e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização do “Arraiá do Nhô Musa”.

Fornecedor: Eder Henrique Mendes ME

Empenho(s): 14821/2022

Valor: R\$ 2.018,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de troféus, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para premiação do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Veteranos 2022.

Fornecedor: Inova Laser e Comunicação Visual Ltda.

Empenho(s): 14777/2022

Valor: R\$ 562,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Carlos Roberto dos Santos

Secretário Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de Bibliocantos em chapa de aço e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequação das estantes da Biblioteca Municipal.

Fornecedor: José Roberto Bonito Fracasso JR Imports

Empenho(s): 13176/2022

Valor: R\$ 8.589,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal de Cultura

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de pneus e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: M. Teixeira & Teixeira Ltda. ME

Empenho(s): 13133/2022

Valor: R\$ 13.333,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de informática, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços administrativos.

Fornecedor: Megadata Indústria e Comércio de Produtos

Empenho(s): 12310/2022

Valor: R\$ 9.850,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em tecnologia educacional no fornecimento de serviços de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MPS Service Processamento e Coleta de Dados Eireli

Empenho(s): 369/2022

Valor: R\$ 159.600,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de equipamento de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços do Departamento de Compras.

Fornecedor: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda.

Empenho(s): 10519/2022

Valor: R\$ 1.249,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de impressão do Semanário Oficial do Município e

tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para publicidade dos Atos da Administração Pública Municipal.

Fornecedor: Empresa J. J. Regional Ltda.

Empenho(s): 10606/2022

Valor: R\$ 3.108,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Thais Francini Christino

Secretária Municipal de Comunicação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de massa e emulsão asfáltica e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para conservação de vias públicas.

Fornecedor: MS Azuaga e Cerigatto Ltda.

Empenho(s): 12660/2022

Valor: R\$ 12.906,40

Avaré, 22 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material odontológico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Fornecedor: Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira ME

Empenho(s): 5976/2022

Valor: R\$ 360,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1062,/2022

Valor: R\$ 1.161,60

Avaré, 22 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e

instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de óleo diesel S10, gasolina e etanol e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Empenho(s): 12390,12391,12393,12394/2022

Valor: R\$ 48.280,00

Avaré, 22 de julho de 2022

Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

.....